LEI Nº 4.287, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 2.763.900,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.763.900,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil e novecentos reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0022.2128				GESTÃO DAS EMEF	
	282	1	3.1.90.11	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	690.900,00
12.365.0022.2129				GESTÃO DAS CRECHES	
	313	1	3.1.90.11	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	820.000,00
12.365.0022.2130				GESTÃO DAS EMEI	
	326	1	3.1.90.11	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	177.000,00
				Total	**1.687.900,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.08				FUNDEB-FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA	
02.08.00				FUNDEB-FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA	
12.361.0022.2112				GESTÃO DAS EMEF - MAGISTÉRIO	
	338	2	3.1.90.11	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.000.000,00
				GESTÃO DAS CRECHES – MAGISTÉRIO	
12.365.0022.2188	348	2	3.1.90.11	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	76.000,00
				Total	**1.076.000,00**
				Total da Suplementação	**2.763.900,00**

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de remanejamento no valor de R$ 1.687.900,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil e novecentos reais) e por transposição de dotação no valor de R$ 1.076.000,00 (um milhão, setenta e seis mil reais), perfazendo o valor total de R$ 2.763.900,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil e novecentos reais) do orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.08				FUNDEB-FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA	
02.08.00				FUNDEB-FUNDO DESENV. EDUC. BÁSICA	
12.613.0022.2112				GESTÃO DAS EMEF - MAGISTÉRIO	
	337	2	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERM.	350.000,00
	339	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00
12.365.022.2134				GESTÃO DAS EMEI – MAGISTÉRIO	
	342	2	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERM.	350.000,00
	343	2	3.1.90.11	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.000.000,00
	344	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	301.900,00
12.367.0022.2131				GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL	
	354	2	3.1.90.11	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	225.000,00
	355	2	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
				Total	**2.763.900,00**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de dezembro de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município